

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Setor Demandante: Câmara Municipal de Canoas

Unidade Requisitante: Secretaria Geral

Protocolo nº: 9719/2026

Responsável pela Elaboração: Henrique Delazeri dos Santos

Tipo de Contratação: () Compra (x) Serviço () Obra () Outro

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Possibilidade de Prorrogação: (x) Sim () Não

Justificativa: Trata-se de serviço de natureza contínua e essencial ao funcionamento das atividades legislativas, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de prestação de serviços, consistindo na contratação de empresa especializada para execução de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), com o objetivo de garantir acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência auditiva nas sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Canoas. Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados, com certificação reconhecida e experiência comprovada, assegurando interpretação com fidelidade, clareza e precisão, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, conforme a necessidade da Administração.

A estimativa de execução é de 40 (quarenta) horas mensais, não havendo previsão de serviços associados ao objeto. A prestação deverá observar o calendário legislativo da Câmara Municipal, com disponibilização dos profissionais nos dias e horários previamente agendados, garantindo pontualidade, continuidade e qualidade na execução dos serviços contratados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência auditiva, garantindo o direito à informação e à participação nas atividades legislativas, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais

normativos aplicáveis. Tem como objetivo promover a inclusão social, a transparência pública e o pleno acesso às sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Canoas, ampliando a participação cidadã.

A solução adotada encontra-se fundamentada em Estudo Técnico Preliminar devidamente aprovado, o qual demonstrou que a contratação de empresa especializada é a alternativa mais adequada para atender à demanda, uma vez que possibilita a disponibilização contínua de profissionais qualificados, assegura a substituição imediata em caso de necessidade e contribui para a manutenção da qualidade e regularidade dos serviços prestados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação continuada de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante as atividades institucionais da Câmara Municipal de Canoas, mediante a disponibilização de intérpretes devidamente qualificados para atendimento conforme a demanda. Os serviços serão utilizados nas sessões plenárias, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais, garantindo suporte adequado à comunicação entre os participantes.

O objeto terá execução contínua ao longo da vigência contratual, com acompanhamento e avaliação periódica da prestação dos serviços, bem como eventual substituição de profissionais quando necessário. Como resultados esperados, busca-se assegurar acessibilidade comunicacional, promover a inclusão social, ampliar a transparência das ações legislativas e garantir o cumprimento da legislação vigente.

5. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão possuir certificação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e experiência comprovada na área, assegurando a adequada qualificação técnica para o desempenho das atividades. A prestação dos serviços deverá ocorrer com interpretação simultânea realizada com precisão, fluidez, clareza e sem interrupções, garantindo a efetiva comunicação durante os eventos institucionais.

A execução deverá observar as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mantendo padrões elevados de qualidade, continuidade e eficiência. Espera-se que os serviços sejam prestados com alto nível técnico, em conformidade com as normas de acessibilidade, assegurando a inclusão e o pleno atendimento às necessidades da Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, iniciando-se mediante emissão da ordem de serviço após a

assinatura do contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da homologação do certame.

Os serviços de interpretação e tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverão ser prestados no âmbito da Câmara Municipal de Canoas/RS, abrangendo Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Reuniões de Comissões, Audiências Públicas, Sessões Solenes, Sessões Especiais, Frentes Parlamentares, Comissões Parlamentares de Inquérito, Sessões Itinerantes, bem como atendimento aos setores administrativos e aos gabinetes parlamentares, mediante solicitação prévia.

Para atendimentos internos, a solicitação deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, enquanto para eventos externos ou extraordinários a antecedência mínima será de 48 (quarenta e oito) horas. A prestação dos serviços poderá ocorrer tanto nas dependências da Câmara quanto em locais externos onde se realizem atividades institucionais, em qualquer horário, conforme demanda da Administração.

A contratação será remunerada por hora efetivamente trabalhada, considerando-se como hora-base a prestação de serviço de interpretação ou tradução em Libras, simultânea ou consecutiva, ao vivo ou gravada, realizada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, no período compreendido entre 05h01 e 21h59, inclusive em finais de semana e feriados. O valor da hora-base deverá contemplar a atuação dos dois profissionais, com revezamento a cada 20 (vinte) minutos, bem como todos os custos diretos e indiretos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamentos e cessão de uso de imagem.

Para fins de contabilização, será considerada como hora de término aquela correspondente ao efetivo encerramento do evento, sendo computada hora integral quando a prestação ultrapassar 20 (vinte) minutos adicionais, de modo que períodos superiores a 1h20min serão arredondados para 2 (duas) horas.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, não implicando obrigatoriedade de contratação de quantitativo mínimo. A conduta dos profissionais deverá observar os princípios da Administração Pública, bem como os preceitos éticos da profissão, especialmente quanto à confidencialidade, imparcialidade, discricionariedade e fidelidade das informações. Deverão, ainda, cumprir as normas internas da Câmara Municipal de Canoas, incluindo regras de segurança, acesso e comportamento institucional.

O cancelamento de serviços previamente agendados deverá ser comunicado pela Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da atividade, não sendo devido pagamento nesses casos. A Contratada deverá substituir imediatamente qualquer profissional cuja atuação seja considerada inadequada pela Administração, bem como refazer, sem ônus adicional, serviços que apresentem inconformidades técnicas ou legais, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

A Contratada deverá, ainda, assegurar sigilo absoluto sobre todas as informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por eventual divulgação indevida.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor devidamente designado, a quem caberá a verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, atestar as atividades realizadas, registrar eventuais ocorrências e adotar as medidas administrativas cabíveis para a adequada execução contratual.

A comunicação entre as partes ocorrerá por meio eletrônico institucional ou sistema oficial adotado pela Câmara Municipal, assegurando a formalização dos atos e registros. A prestação dos serviços será submetida à avaliação contínua, considerando critérios de qualidade, eficiência e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O aceite dos serviços estará condicionado à sua execução integral, conforme solicitado pela Administração e em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. A medição será realizada com base na apuração das horas efetivamente prestadas no período, devidamente comprovadas e validadas pela fiscalização do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante atesto do fiscal do contrato, após a apresentação da nota fiscal e do relatório detalhado de execução dos serviços, os quais deverão comprovar a regularidade e a conformidade da prestação realizada.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, correspondente ao valor da hora de prestação do serviço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Para fins de habilitação, serão exigidas a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica e a comprovação de aptidão para execução do objeto, bem como requisitos econômico-financeiros compatíveis com a natureza da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada dos preços obtidos, com exclusão de valores inexequíveis, excessivamente elevados, desatualizados ou incompatíveis com as especificações do objeto, chegou-se ao preço de referência de R\$ 261,33 (duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) por hora, totalizando o valor estimado global de R\$ 94.078,80 (Noventa e quatro mil setenta e oito reais e oitenta centavos) por 360 horas de serviço prestado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Canoas:

Projeto/atividade : 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Subelemento: 05 (Serviços Técnicos Profissionais)

Cronograma:

As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Canoas são realizadas todas as terças e quintas, às 13:45h, no Plenário da Câmara Municipal de Canoas, caso haja alteração nos dias e horários de realização das sessões ordinárias, a contratada será informada via e-mail e/ou WhatsApp, podendo sofrer alterações conforme necessidade institucional. As demais atividades legislativas, tais como Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas, Reuniões de Comissões e eventos institucionais, serão comunicadas por meio eletrônico, com antecedência compatível com a demanda.

Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, no Plenário da Câmara Municipal de Canoas ou no local designado para a realização da atividade legislativa.

Na hipótese de o evento ultrapassar o horário inicialmente previsto para seu encerramento, os profissionais deverão permanecer em atividade até sua conclusão, observado o limite de até 2 (duas) horas adicionais, mediante justificativa da Administração.

Henrique Delazeri dos Santos

Secretário Geral